

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****PORTARIA/SESAU Nº 2.866, DE 29 DE MARÇO DE 2023/2023****PORTARIA SESAU Nº. 2.866, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Designa Gestor para Termo de Fomento para atendimento dos termos da lei Nº 13.019/2014 e Decreto Estadual Nº 69.902/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, em vista do exposto nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000041323/2022, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, V, 8º, III, 35, V “g” e 61, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Instituto Maceió – IZM, na forma do processo administrativo n. E:02000.0000041323/2022, o servidor abaixo indicado:

Nome completo: LEONARDO LOPES DE AZEREDO VIEIRA

CPF: 047.215.814-75

Matrícula: 3142-9

Art. 2º. São atribuições do gestor, sem embaraço ou prejuízo de quaisquer outras atribuições fixadas em lei ou regulamento:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º. O gestor ora designado representará a Secretaria de Estado da Saúde perante a instituição parceira, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle cabíveis, devendo ainda:

I. promover a juntada, no devido procedimento administrativo, de todos os documentos alusivos à parceria e sua execução e acompanhamento;

II. manter arquivo com dados atualizados do representante da instituição parceira, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

III. registrar os ajustes acordados com o representante da OSC, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

IV. comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela OSC, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão da avença e/ou aplicação de penalidades;

V. comunicar à OSC, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução da respectiva parceria, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VI. comunicar à OSC os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. oficiar à OSC sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII. comunicar à Administração, mediante provocação da OSC ou de ofício, a necessidade de se eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução da parceria.

Art. 4º. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor abaixo indicado:

Nome completo: ERMI FERRERI MAGALHÃES NETO

CPF: 042.051.014-14

Matrícula: 509-6

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pontes de Miranda Oliveira**, Secretário de Estado em 29/03/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17589558** e o código CRC **2A27F295**.